

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO PAULO LTDA
Av. São Paulo, 2539 – Centro – Cacoal/RO
Fone: (069) 3441-4611
CNPJ: 05.561.915/0001-90

HMSP/RL/022/2020

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020.

À
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PORTO VELHO - RO

REF: ESCLARECIMENTO - AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 100/2020/CEL/SUPEL/RO
PROC. ELETRÔNICO – SEI: 0036.178419/2020-11

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamos ao Aviso de Chamamento Público acima epigrafado, solicitando de V.Senhoria, esclarecimento sobre os valores autorizados para Contratação de Credenciados para a Prestação de Serviços, conforme quadro abaixo demonstrado:

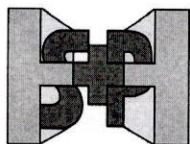
2. PARA OS HOSPITAIS SEDIADOS NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNT (DIÁRIA)
I	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Enfermaria Clínicos (Adulto)	Serviço	700,00
II	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Apartamento Clínicos (Adulto)	Serviço	1.100,00

Considerando apenas os itens I e II – disponíveis em nosso Hospital São Paulo -, nota-se que a razoabilidade dos valores apresentados apresenta discrepância entre os praticados pelo mercado - conforme o próprio edital exemplifica em seu item 7.3 DA JUSTIFICATIVA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS PARA O CRENCIAMENTO - e tais valores não contemplam o previsto no item 4.1 - combinado com os elementos do item 2.1.5 e suas alíneas - que indicam a necessidade de composição do custo todos os itens necessários à formação do valor unitário da Diária.

Pelas evidências os elementos que compõe o custo não estão contemplados nos valores apresentados, visto que são agregados à assistência multiprofissional os materiais, equipamentos, oxigênio, exames e outros específicos e necessários à boa recuperação do paciente.

Dr. Guilherme Fonseca Bortoluzzi
Responsável Legal
CPF: 323.457.168-60



HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO PAULO LTDA

Av. São Paulo, 2539 – Centro – Cacoal/RO

Fone: (069) 3441-4611

CNPJ: 05.561.915/0001-90

Desta forma, solicitamos vosso esclarecimento quanto a continuidade dos valores autorizados para contratação, em função de nosso Credenciamento previsto para próxima segunda-feira, conforme estabelecido nos exórdios deste chamamento público.

Certos de vossa atenção ao exposto, aproveitamos ensejo para externar nossas

Cordiais Saudações

Dr. Guilherme Fonseca Bortoluzzi
Responsável Legal

Dr. Guilherme Fonseca Bortoluzzi
Responsável Legal
CPF: 323.457.168-60



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

À empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO PAULO LTDA**
CPNJ Nº: 05.561.915/0001-90

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento (0011906180) apresentado por Vossa Senhoria, viemos esclarecer que a Secretaria Estadual de Saúde apresentou em seu Termo de Referência a justificativa para obtenção dos valores estabelecidos para as diárias a serem pagas às credenciadas, conforme disposto no item 7.3.

De análise da justificativa apresentada pela demandante, verifica-se que a pesquisa de preços foi elaborada diretamente junto aos hospitais do interior do Estado, tendo inclusive esse Hospital e Maternidade São Paulo LTDA enviado sua cotação de preços, a qual também serviu de parâmetro, bem como ainda a unidade gestora realizou pesquisa juntos às empresas da capital, empresas de outros estados, e ainda, incluiu os valores dispostos nas Portarias do Ministério da Saúde (SUS), com a finalidade de obter os valores médios praticados no mercado.

Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, o relatório de preços de leitos (0011857707), bem como o Despacho (0011857896) emitido pela Gerência de Compras da SESA, a fim de corroborar com o exposto acima.

Ademais, informamos que o presente Chamamento Público possui o prazo de vigência de 03 (três) meses e que durante esse período estaremos recebendo a documentação para credenciamento das interessadas no certame.

Por fim, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas e contribuições.

Atenciosamente.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 08/06/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011906459** e o código CRC **C2A9670C**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.178419/2020-11

SEI nº 0011906459



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-ASTEC

Para: SESAU-GECOMP

Processo Nº: 0036.213947/2020-23

Assunto: **Compilado de preços**

Senhor(a),

Prezados, em atenção ao despacho exarado, que solicita um relatório de preços de leitos COVID, informo que por limitação técnica quanto aos registros históricos para embasamento e dado curto prazo de solicitação da informação, as informações apresentadas limitam-se aos processos encontrados no prazo de um dia nos sítios eletrônicos oficiais acerca das contratações feitas por outros Estados do País de leitos Clínicos e de UTI.

Quanto a análise estatística dos preços, não há uma série histórica de referência ou banco de cotações de preços acessíveis para uma análise aprofundada.

Para tanto, foi realizado um compilado de informações disponíveis publicamente acerca dos custos de leitos COVID que algumas instituições realizaram nos últimos meses. Realizou-se também uma busca ao setor suplementar para verificação dos custos de leitos COVID em planos de saúde. Além disso, foi feita a comparação com as portarias de incentivo do Ministério da Saúde para estes leitos. Ainda, neste processo encontram-se as cotações de empresas do setor privado que prestam os serviços médicos solicitados.

Sendo assim, conforme o Boletim COVID-19 SAÚDE SUPLEMENTAR de maio de 2019 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informa que a diária de um Leito COVID-19 com UTI custou em torno R\$ 4.035 na amostra selecionada, além de um leito sem UTI custar R\$ 1.705.

As informações apresentadas acima são o reflexo direto de um Leito COVID-19 no setor privado, já que segundo a ANS os custos apresentados são referentes a operadoras que abrangem 72% dos consumidores de planos de saúde médico-hospitalares.

Os custos elevados sobre os leitos COVID-19 mencionados pela ANS têm sua razão pela maior demanda de Equipamentos de Proteção Individual, além do uso de equipamentos e insumos específicos para tratamento da doença, a exemplo os respiradores e seus insumos.

O Governo do Estado do Ceará por meio do Contrato nº 0405/2020 realizou a contratação de leitos ao valor de R\$ 650 para clínicos e R\$ 3.000 para leitos de UTI. Não foi possível encontrar contratos de apartamento.

O Governo do Estado do Mato Grosso realizou 04 contratos de leitos de UTI com valor de diária por leito entre de R\$ 1.600 e R\$ 1800. Não foi possível encontrar contratos de leitos clínicos nem de leitos clínicos de apartamento.

O Governo do Estado do Amapá contratou 20 leitos UTI a R\$ 1.830.089,80 ao mês, onde a conversão para um leito resulta em R\$ 91.504,49 UTI/Mês. Supondo que um mês tenha 30 dias então, o preço diário de um Leito de UTI neste contrato é de R\$ 3.050,15 aproximadamente. No mesmo sentido, foram contratados 24 leitos Clínicos a R\$ 1.111.710,36 ao mês. Seja R\$ 46.321,27 por leito de Clínico/Mês. O preço diário de um leito clínico foi de R\$ 1.544,04 aproximadamente.

Também, houve 3 propostas neste processo para o preço de diário de leitos. Em média o valor da diária proposta foi de R\$ 2.694,25 para leito clínico, R\$ 2.831,37 para apartamento e R\$ 6.585,73 para UTI.

Com base no Processo SEI 0036.218528/2018-63, na Capital é pago atualmente por diária R\$ 3.350,00 em leito de UTI, R\$ 1.500,00 em leito de apartamento e R\$ 1.200,00 leito clínico.

Ainda, o Ministério da Saúde habilita e estabelece um incentivo de R\$ 1.600,00 a diária em leito de UTI e R\$ 1.500,00 para leito clínico no geral. Neste momento, não foi encontrado instrumento legal de habilitação para leito clínico de apartamento.

Os valores médios encontrados nesta pesquisa estão apresentados na tabela seguinte, onde estão discriminados por instituição consultada. Além disso, os valores médios gerais são apresentados com e sem balizamento com o incentivo das portarias do Ministério da Saúde.

Referência	Leito Clínico	Leito Apartamento	Leito UTI
Outros Estados	R\$ 1.097,02	-	R\$ 2.130,98
Outras Instituições Referência	R\$ 1.705,00	-	R\$ 4.035,00
Propostas no Interior	R\$ 2.694,25	R\$ 2.831,37	R\$ 6.585,73
Valor Praticado na Capital	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.350,00
Portarias do MS (SUS)	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.600,00
Geral*	R\$ 1.835,22	R\$ 2.387,58	R\$ 3.015,71
Geral (sem portarias)**	R\$ 1.883,11	R\$ 2.387,58	R\$ 3.133,69

* O valor descrito como geral é baseado em todos os contratos encontrados. ** Foram desconsideradas as portarias por se tratarem dos valores praticados no serviço público.

Este relatório teve a função de descrever os preços de leitos para COVID-19 neste momento da pandemia, com as informações disponíveis no momento. A ponderação quanto ao preço cabe a deliberação superior.

Por fim, o histórico de documentos consultados apresento abaixo:

Agrupamento	Documento	Entidade	Leito	Valor Unitário Contratado	Unidade	Vigência (dias)	Obs	Acesso
Outros Estados	Contrato 00463/2020	Governo do Estado do Mato Grosso	UTI	R\$ 1.844,00	Diária	181		http://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/contratos_covid/resultado_2.php?orgao=776&contrato=7685
Outros Estados	Contrato 00260/2020	Governo do Estado do Mato Grosso	UTI	R\$ 1.696,00	Diária	181		http://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/contratos_covid/resultado_2.php?orgao=776&contrato=7391
Outros Estados	Contrato 00267/2020	Governo do Estado do Mato Grosso	UTI	R\$ 1.830,00	Diária	181		http://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/contratos_covid/resultado_2.php?orgao=776&contrato=7400
Outros Estados	Contrato 00271/2020	Governo do Estado do Mato Grosso	UTI	R\$ 1.696,00	Diária	181		http://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/contratos_covid/resultado_2.php?orgao=776&contrato=7404

Agrupamento	Documento	Entidade	Leito	Valor Unitário Contratado	Unidade	Vigência (dias)	Obs	Acesso
Outras Instituições Referência	Não se aplica	ANS (Boletim) - Plano de Saúde	UTI	R\$ 4.035,00	Diária	-	Covid com UTI: Custos observados pela ANS para atendimento aos planos de saúde no Brasil	https://www.ans.gov.br/images/stories/noticias/pdf/covid_19/Boletim_COVID-19_ANS.pdf
Outras Instituições Referência	Não se aplica	ANS (Boletim) - Plano de Saúde	Clínico	R\$ 1.705,00	Diária	-	Covid sem UTI: Custos observados pela ANS para atendimento aos planos de saúde no Brasil, este tipo de leito será considerado leito clínico	https://www.ans.gov.br/images/stories/noticias/pdf/covid_19/Boletim_COVID-19_ANS.pdf
Outros Estados	Contrato 0405/2020	Governo do Estado do Ceará	Clínico	R\$ 650,00	Diária			https://sacc.cge.ce.gov.br/UploadArquivos/20200414.1123267.Integra.CONTRATO.pdf
Outros Estados	Contrato 0405/2020	Governo do Estado do Ceará	UTI	R\$ 3.000,00	Diária			https://sacc.cge.ce.gov.br/UploadArquivos/20200414.1123267.Integra.CONTRATO.pdf
Outros Estados	Contrato 010/2020	Governo do Estado do Amapá	UTI	R\$ 3.050,15	Diária	180	20 leitos UTI a R\$ 1.830.089,80 ao mês. Seja R\$ 91.504,49 por leito de UTI/Mês. Seja o mês 30 dias, ao dia são R\$ 3.050,15 aproximadamente.	http://cosiga.ap.gov.br/covid/15894/anexo/PRODOC_N%C2%B0_0057.2020_PARTE_I.pdf
Outros Estados	Contrato 010/2020	Governo do Estado do Amapá	Clínico	R\$ 1.544,04	Diária	180	24 leitos Clínicos a R\$ 1.111.710,36 ao mês. Seja R\$ 46.321,27 por leito de Clínico/Mês. Seja o mês 30 dias, ao dia são R\$ 1.544,04 aproximadamente.	http://cosiga.ap.gov.br/covid/15894/anexo/PRODOC_N%C2%B0_0057.2020_PARTE_I.pdf
Outros Estados	EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 014/2020	Governo do Estado do RS	UTI	R\$ 1.600,00	Diária	-	Com base na referencia SUS	https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/15172510-edital-contrato-de-leitos-privados.pdf

Agrupamento	Documento	Entidade	Leito	Valor Unitário Contratado	Unidade	Vigência (dias)	Obs	Acesso
Outros Estados	Edital de Credenciamento Nº 006/2020	Governo do Estado do RJ	UTI	R\$ 2.331,67	Diária			https://saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzAzNDM%2C
Portarias do MS (SUS)	PORTARIA Nº 568, DE 26 DE MARÇO DE 2020	Habilitação COVID UTI MS	UTI	R\$ 1.600,00	Diária	-	Incentivo as unidades públicas para leitos na pandemia	PORTARIA Nº 568, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Portarias do MS (SUS)	PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2020	Habilitação COVID Clínico MS	Clínico	R\$ 1.500,00	Diária	-	Incentivo as unidades públicas para leitos na pandemia	PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2020
Propostas no Interior	"0011833346"	Hosp. Mat. São Paulo	Clínico	R\$ 4.382,74	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Propostas no Interior	"0011833346"	Hosp. Mat. São Paulo	Apartamento	R\$ 4.562,74	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Propostas no Interior	"0011832319"	Hosp. Candido Rondon	Clínico	R\$ 700,00	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Propostas no Interior	"0011832319"	Hosp. Candido Rondon	Apartamento	R\$ 1.100,00	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Propostas no Interior	"0011832319"	Hosp. Candido Rondon	UTI	R\$ 3.171,45	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Propostas no Interior	"0011832316"	Hosp. Dos Acidentados	Clínico	R\$ 3.000,00	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Propostas no Interior	"0011832316"	Hosp. Dos Acidentados	UTI	R\$ 10.000,00	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Valor Praticado na Capital	"0011832365"	SESAU (Capital)	UTI	R\$ 3.350,00	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Valor Praticado na Capital	"0011832365"	SESAU (Capital)	Apartamento	R\$ 1.500,00	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23
Valor Praticado na Capital	"0011832365"	SESAU (Capital)	Clínico	R\$ 1.200,00	Diária	-		Processo SEI: 0036.213947/2020-23

Encaminho para deliberação.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Dias Vieira, Assessor(a)**, em 03/06/2020, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011857707** e o código CRC **35EB9286**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.213947/2020-23

SEI nº 0011857707

Criado por [02752345259](#), versão 4 por [02752345259](#) em 03/06/2020 20:23:21.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

JUSTIFICATIVA

A Sua Senhoria o Senhor

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE LEITOS CLÍNICOS (ADULTO) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI (ADULTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FRENTE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES CONSTANTES DAS NORMAS DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA – AMIB, DE FORMA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

Senhor Secretário,

Imbuídos no espírito de responsabilidade e obrigação, vinculados à gestão da Administração Pública, com o devido acatamento, vem apresentar, suas **RAZÕES DE JUSTIFICATIVA** acerca da Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços Complementares na Área de Leitos Clínicos (Adulto) e Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adultos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas dos serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, de forma emergencial, por um período de 3 (três) meses, aduzindo para tanto o que segue.

Considerando a necessidade de instrução dos autos, com o Termo de Referência e seus requisitos mínimos, conforme solicitação do gestor da pasta, em 01 de junho de 2020, foram enviados Ofícios aos hospitais existentes no interior de Rondônia para pesquisa de mercado quanto aos valores a serem estipulados no Termo de Referência para a contratação supramencionada.

Em 02 de junho de 2020, com o recebimento das propostas apresentadas, conforme abaixo, os autos foram enviados a Assessoria Técnica dessa SESAU para elaboração de relatório de preços das diárias de leitos clínicos e leitos de UTI, de forma a definir os valores para esta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	HOSPITAL DOS ACIDENTADOS (CACOAL) 0011832316	HOSPITAL HCR (JI-PARANÁ) 0011832319	HOSPITAL SÃO PAULO (CACOAL) 0011833346
I	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Enfermaria Clínicos (Adulto)	Serviço	3.000,00	700,00	4.382,74
II	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Apartamento Clínicos (Adulto)	Serviço	-	1.100,00	6.224,59
III	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (Adulto)	Serviço	10.000,00	3.171,45	-

Dessa forma, o servidor Pablo Dias Vieira, emitiu o Despacho SESAU-ASTEC (0011857707) com o compilado de preços, conforme abaixo exposto:

“...informo que por limitação técnica quanto aos registros históricos para embasamento e dado curto prazo de solicitação da informação, as informações apresentadas limitam-se aos processos encontrados no prazo de um dia nos sítios eletrônicos oficiais acerca das contratações feitas por outros Estados do País de leitos Clínicos e de UTI.

Quanto a análise estatística dos preços, não há uma série histórica de referência ou banco de cotações de preços acessíveis para uma análise aprofundada.

Para tanto, foi realizado um compilado de informações disponíveis publicamente acerca dos custos de leitos COVID que algumas instituições realizaram nos últimos meses. Realizou-se também uma busca ao setor suplementar para verificação dos custos de leitos COVID em planos de saúde. Além disso, foi feita a comparação com as portarias de incentivo do Ministério da Saúde para estes leitos. Ainda, neste processo encontram-se as cotações de empresas do setor privado que prestam os serviços médicos solicitados.”

Por fim, os valores médios encontrados na pesquisa supramencionada, estão apresentados na tabela seguinte, onde foram discriminados por instituição consultada. Além disso, os valores médios gerais são apresentados com e sem balizamento com o incentivo das portarias do Ministério da Saúde.

Referência	Leito Clínico	Leito Apartamento	Leito UTI
Outros Estados	R\$ 1.097,02	-	R\$ 2.130,98
Outras Instituições Referência	R\$ 1.705,00	-	R\$ 4.035,00
Propostas no Interior	R\$ 2.694,25	R\$ 2.831,37	R\$ 6.585,73
Valor Praticado na Capital	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.350,00

Portarias do MS (SUS)	R\$ 1.500,00	-	R\$ 1.600,00
Geral*	R\$ 1.835,22	R\$ 2.387,58	R\$ 3.015,71
Geral (sem portarias)**	R\$ 1.883,11	R\$ 2.387,58	R\$ 3.133,69

* O valor descrito como geral é baseado em todos os contratos encontrados. ** Foram desconsideradas as portarias por se tratarem dos valores praticados no serviço público.

Assim, após exposição dos atos realizados por esta setorial, submeto o processo administrativo para análise e manifestação acerca dos preços a serem estipulados no termo de referência para Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços Complementares na Área de Leitos Clínicos (Adulto) e Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adultos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas dos serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, de forma emergencial, por um período de 3 (três) meses.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Gerente de Compras
SESAU-GECOMP

ÁLVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR

Gerente Administrativo
SESAU-GAD

DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a Portaria n. 188/MS/GM, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a classificação da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde, onde há necessidade de medidas pontuais com o objetivo de evitar casos graves e óbitos.

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que traz a regulamentação e operacionalização das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), dispostas na Lei n. 13.979/2020.

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada, o Governo do Estado de Rondônia decretou medidas para enfrentamento à propagação da doença em virtude da Pandemia instalada no território nacional e internacional, por meio do Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando a situação do Nível de Resposta de Perigo Iminente, o Governo de Rondônia promulgou por Ato do Poder Executivo o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020, e posteriormente altera e acrescenta dispositivos do decreto de calamidade pública, por meio do Decreto n° 24.891, de 23 de março de 2020.

Considerando o DECRETO N° 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020.

Considerando que os preços já estipulados no Processo Administrativo sob nº [0036.218528/2018-63](#), o qual atende a cidade de Porto Velho/RO encontram-se dentro dos parâmetros efetuados no Despacho SESAU-ASTEC [0011857707](#).

Considerando a menor proposta apresentada na Pesquisa Prévia de Preços, realizada através de envio de Ofícios às Unidades de Saúde Particulares sediadas no interior de Rondônia, estando estas dentro dos parâmetros efetuados no Despacho SESAU-ASTEC [0011857707](#).

Concernente ao todo exposto e motivado pela proposição alinhada, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços Complementares na Área de Leitos Clínicos (Adulto) e Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adultos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas dos serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, de forma emergencial, por um período de 03 (três) meses, nos valores abaixo especificados:

1. PARA OS HOSPITAIS SEDIADOS NA CIDADE DE PORTO VELHO/RONDÔNIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNT (DIÁRIA)
I	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Enfermaria Clínicos (Adulto)	Serviço	R\$ 1.200,00
II	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Apartamento Clínicos (Adulto)	Serviço	R\$ 1.500,00
III	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (Adulto)	Serviço	R\$ 3.350,00

*Conforme os preços já estipulados no Processo Administrativo sob nº [0036.218528/2018-63](#)

2. PARA OS HOSPITAIS SEDIADOS NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNT (DIÁRIA)
------	------------------------	-----	--------------------

I	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Enfermaria Clínicos (Adulto)	Serviço	R\$ 700,00
II	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Apartamento Clínicos (Adulto)	Serviço	R\$ 1.100,00
III	Prestação de Serviços na Área de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (Adulto)	Serviço	R\$ 3.171,45

**Conforme menor cotação apresentada no processo 0036.213947/2020-23.

Por fim, solicito que os autos sejam encaminhados à Gerência de Compras - GECOMP para finalização do termo de referência e demais atos administrativos pertinentes a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços Complementares na Área de Leitos Clínicos (Adulto) e Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adultos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas dos serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, de forma emergencial, por um período de 3 (três) meses.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Gerente**, em 03/06/2020, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 03/06/2020, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2020, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011857896** e o código CRC **E5C97FBE**.

Criado por [83997628220](#), versão 13 por [83997628220](#) em 03/06/2020 21:16:21.